



## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 46/2025**

O Vereador que a esta subscreve é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 46, de 03 de julho de 2025, com a seguinte Emenda Aditiva:

**Art. 1º** - Altera a redação do art. 1º e do §1º e §4º do art. 1º do Projeto de Lei nº 46, de 03 de julho de 2025, para dar nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.069 de 14 março 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - A presente Lei regulamenta a bolsa transporte a ser concedida pelo Município de Entre Rios de Minas aos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, tecnólogo e técnico, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) e que necessitam deslocar-se para as cidades de São João Del Rei, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Ouro Preto e Ouro Branco para participarem das aulas.*

*§ 1º - O custeio da aludida bolsa transporte será concedido de forma gradativa, com base na renda bruta per capita familiar do estudante, tendo como parâmetro os seguintes critérios."*

*§ 4º - Os estudantes na modalidade EAD - Ensino a Distância não poderão receber recursos da bolsa transporte."*

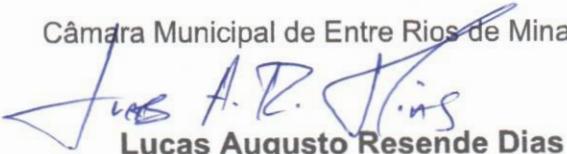
**Art. 2º** - Altera a redação do art. 4º do Projeto de Lei nº 46 de 03 de julho de 2025, para dar nova redação ao art. 5º da Lei Municipal nº 2.069 de 14 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º - A bolsa transporte será concedida exclusivamente nos meses em que houver utilização efetiva do transporte para fins de comparecimento às aulas, ficando vedado o custeio de períodos em que os veículos não estejam em circulação por motivo de férias regulares, greves ou recessos escolares."*

**Art. 3º** - Altera a redação do art. 6º do Projeto de Lei nº 46 de 03 de julho de 2025, para dar nova redação ao parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº 2.069 de 14 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Parágrafo único - A bolsa transporte poderá ser estendida, excepcionalmente, por apenas 2 (dois) períodos letivos após o período base para encerramento do curso, mediante apresentação de matrícula nas disciplinas em que o aluno cursará nos períodos adicionais."*

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas - MG, 10 de julho de 2025.

  
Lucas Augusto Resende Dias  
Vereador